



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 5.149 – 29/04/2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.718, de 09 de fevereiro de 1998, que “Estabeleceu a proteção do Patrimônio Público e Cultural do Município de Arcos, bem como autorizou a instituição do respectivo Conselho” e Decreto Municipal nº 1.865, de 06 de abril de 1998 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Arcos”,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Arcos:

- **MEMBROS TITULARES:**

Maria Geralda Gonçalves Silva
Alessandro Bernardes Teixeira
Geraldo Adriano da Silva
Telma Inês Alves
Robson José Correia
Flávia Alves de Carvalho
Donizetti Bernardes da Silva

- **MEMBROS SUPLENTES:**

Lincoln Almeida Rodrigues
Junio Rosa Silva
João Paulo Ferreira
Risilene Rosa da Silva Oliveira
Rogério da Silva Ferreira
Beatriz de Melo Nogueira
Vânia Teixeira Mota



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º - A duração do presente Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovada apenas por um período subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.825, de 03/01/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de abril de 2019.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal